



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Fones: (091) 428-1155 - 428-1123 - Rio Maria - Pará

LEI Nº 165, DE 13 DE AGOSTO DE 1990

**Autoriza o Poder Executivo a
proceder loteamento urbano incor-
porado ao patrimônio Público e
dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA EM EXERCÍCIO, no uso
de suas atribuições legais,**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a
seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a
proceder ao loteamento urbano em área incorporada ao Patrimônio
Público Municipal, localizada nas proximidades do Setor Vila No-
va, adquirida conforme Lei Municipal nº 129, de 17 de outubro
de 1989.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 1990.

Messias Clemente Peixoto
MESSIAS CLEMENTE PEIXOTO
Prefeito em Exercício

Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi Em 19 de 10 19 90

Erivan Machado Casimiro
Erivan Machado Casimiro
Aux. de Sec. Legislativa